



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.178

De 26 de janeiro de 2010

Autógrafo nº 003/10 – Projeto de Lei nº 002/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de janeiro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender despesas com aquisição de imóveis para ampliação de unidades esportivas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.15.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E LAZER		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.61	Aquisição de Imóveis	R\$	280.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27.812.0102.1.xxx	Aquisição de Imóveis para Ampliação de Unidades Esportivas	R\$	280.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos orçamentários provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada.

02	PODER EXECUTIVO		
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

1721 05/02/2010 09:23:59 001000-010001 MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.15.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E LAZER		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	280.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27.812.0102.1.061	Construção de Áreas de Lazer	R\$	280.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2010 (dois mil e dez).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").